



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022

<https://taubate.sp.gov.br/>

Quarta-feira, 15 de Julho de 2026

Ano IV | Edição nº 1017

Página 1 de 66

Sumário

Procuradoria Geral do Município - PGM	3
Controladoria Geral/ Corregedoria/Ouvidoria	3
Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV	3
Secretaria de Gabinete - SEGP	3
Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais - SEGAB	4
Decreto	4
Extratos	5
Portarias	6
Secretaria de Governo e Comunicação	19
Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Agricultura e Turismo - SEDINT	19
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS	19
Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA	19
Secretaria de Obras - SEO	20
Notificação	20
Secretaria de Educação - SEED	26
Edital de Convocação	26
Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC	32
Justificativa	32
Secretaria de Segurança e Ordem Pública - SESOP	36
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAN	36
Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB	36
Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV	36
Secretaria de Administração - SEAD	37
Chamamento público 14/25	37
Despachos	39



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/> - decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022

<https://taubate.sp.gov.br/>

Quarta-feira, 15 de Julho de 2026

Ano IV | Edição nº 1017

Página 2 de 66

Extratos	44
Portarias DGPRH	49
Secretaria da Fazenda - SEFAZ	52
Secretaria de Saúde - SES	52
Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP	53
Edital de notificação	53
Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT	54
Autorização de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 07/2026	54
Autorização de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 08/2026	55
Aviso de Suspensão de Licitação - Pregão Eletrônico 02/2026	56
Universidade de Taubaté - UNITAU	57
Ato Executivo R-027/2026	57
Portarias R-366 a 378/2026	59
Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté - FUNCABES	66
Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS	66
Câmara Municipal	66
Secretaria de Habitação - SEHAB - PUBLICAÇÃO ATE 18/05/26 - ALTERADA PELA LEI Nº 545/26	66
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023	66
Relatório anual	66



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/> - decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Procuradoria Geral do Município - PGM

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Controladoria Geral/ Corregedoria/Ouvidoria

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Gabinete - SEGP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO Nº 16.432, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Retifica o ano do Decreto nº 16.406, publicado dia 17 de junho de 2026.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 56, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º No Decreto nº 16.406, publicado dia 17 de junho de 2026, onde se lê “Decreto nº 16.406, de 17 de junho de 2025”, leia-se “Decreto nº 16.406, de 17 de junho de 2026”.

Art. 2º Onde se lê “Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de junho de 2025, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila”, leia-se “Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de junho de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 14 de julho de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, 14 de julho de 2026.

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO
Secretário de Gabinete e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
Diretor de Assuntos Legislativos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ
DOADORAS: ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO VIA
AUTO SHOPPING/THE PLACE GESTÃO E
PARTICIPAÇÕES LTDA./VEGA SHOPPING CENTER
S/A **PROTOCOLO ELETRÔNICO 1DOC Nº:**
36.152/26 **ASSINATURA:** 15/07/26 **OBJETO:**
DOAÇÃO SEM ENCARGOS, PELAS DOADORAS, DE
PLANTAS E INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DE
PROJETO DE PAISAGISMO EM PRAÇA PÚBLICA DO
MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICADO NA
PROPOSTA DATADA DE 24/06/26 **FUNDAMENTO:**
DECRETO Nº 16.012, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 960, DE 14 DE JULHO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 58, §1º, II, “a”, da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 40.212/26,

RESOLVE:

I – Promover por qualificação, referente a progressão vertical, a partir de 01 de julho de 2026, nos termos no inciso I o art. 19 da Lei Complementar nº 512 de 19/12/2023, os professores abaixo relacionados:

Referência P001 – B I – Pós-Graduação	
54822	ALINE GALVAO FONSECA
54837	ALINE MARIANE GUEDES MARTINS
54832	ANA PAULA DA SILVA NATALI
29517	CIDINEIA MARIA TAVARES
20348	CLAUDIO ALEXANDER RAMOS SZABO
54821	DEBORA NUNES FERREIRA
54836	ESTHER DE SOUSA CARNEIRO GOMES
35795	FABIO DE SOUSA CASTRO
54833	FERNANDA VELOSO EMIDIO
54847	FILIPPE FERNANDES CRESCENCIO
54840	GLAUCIA DA SILVA MARTINS
54307	JESSICA CRISTINA DA SILVA
47654	JOYCE MARIANA ALVES PEREIRA
54846	JULIANA JUNQUEIRA ALGARVE
54760	LARISSA VITALINO
52575	LEONARDO SILVA DE ARANTES
54835	MARIA RAFAELA PAIVA LEITE
54844	MARIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO NELIS
54843	MARILIN ROSE MOURA MONTEIRO
54831	MICHELE DUARTE MACHADO
54826	MONICA APARECIDA BATISTA DA SILVA CARDOSO
54820	REGINA CELIA SILVA DE SOUZA
54823	SAMIA GEIA

II – Promover por qualificação, referente a progressão vertical, a partir de 01 de julho de 2026, nos termos no inciso II o art. 19 da Lei Complementar nº 512 de 19/12/2023, os professores abaixo relacionados:

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Referência P001 – C I – Mestrado	
20289	DANIELA AMBROGI
54213	GRAZIELE DARIANO BONAFE

III – Promover por qualificação, referente a progressão vertical, a partir de 01 de julho de 2026, nos termos no inciso III o art. 19 da Lei Complementar nº 512 de 19/12/2023, os professores abaixo relacionados:

Referência P001 – D I – Doutorado	
52115	NATALIA CARVALHO ROSAS QUINQUIOLO

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de julho de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 963, DE 14 DE JULHO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, “a” da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 42.920/2026,

RESOLVE:

Atribuir à Sra. **MIRIAM CARRASCO BENITES DA SILVA**, matrícula 54721, Secretária Adjunta de Mobilidade Urbana, a incumbência de responder pelo expediente da Secretaria de Mobilidade Urbana, cumulativamente, durante o período de 13/07/2026 a 27/07/2026, sem fazer jus à percepção de diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de julho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 964, DE 14 DE JULHO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 58, II, 'c', da Lei Orgânica do Município, e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 12.107/2026 e do Memorando nº 41929/2026,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 12/08/2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo nº 12.107/2026, instaurado pela Portaria nº 488, de 13 de maio de 2026, que se encontra sob a responsabilidade da 1ª Comissão Especial de Sindicância, instituída pela Portaria nº 299, de 20 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de julho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

PORTARIA Nº 965, DE 14 DE JULHO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 56, II, e 58, II, 'c', da Lei Orgânica do Município, e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 43.134/26,

RESOLVE:

I – Instituir a 2ª Comissão Especial de Sindicância com a seguinte composição:

Presidente:

Sandra Martins

Membros:

Renata Lirian Pereira

Jeferson Bruno Martins Mendrot

II – Fica revogada a Portaria nº 17, de 09 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 14 de julho de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 966, DE 14 DE JULHO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 56, II, e 58, II, 'c', da Lei Orgânica do Município, e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 43.134/26,

RESOLVE:

I – Instituir a 1ª Comissão Especial de Sindicância com a seguinte composição:

Presidente:

Sandra Martins

Membros:

Aline Assis dos Santos

Adriana Suini de Oliveira Santos

II – Fica revogada a Portaria nº 299, de 20 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 14 de julho de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 967, DE 14 DE JULHO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 56, II, e 58, II, 'c', da Lei Orgânica do Município, e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 43.134/26,

RESOLVE:

I – Instituir a Comissão Especial de Revisão de Processo Administrativo Disciplinar com a seguinte composição:

Presidente:

Sandra Martins

Membros:

Camila Guimarães Galvão

Adriana Suini de Oliveira Santos

II – Fica revogada a Portaria nº 185, de 26 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 14 de julho de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 968, DE 14 DE JULHO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 58, §1º, II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 289 da Lei Complementar nº 1, de 4 de dezembro de 1990, e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 11.576/2026 e do Memorando nº 41923/26,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 12/08/2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo nº 11.576/2026, instaurado pela Portaria nº 462 de 07 de maio de 2026, que se encontra sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de julho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 969, DE 14 DE JULHO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 58, §1º, II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 289 da Lei Complementar nº 1, de 4 de dezembro de 1990, e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 4.402/2026 e do Memorando nº 41923/2026,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 12/08/2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo nº 4.402/2026, instaurado pela Portaria nº 176 de 24 de fevereiro de 2026, que se encontra sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de julho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 970, DE 14 DE JULHO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 58, §1º, II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 289 da Lei Complementar nº 1, de 4 de dezembro de 1990, e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 5.093/2026 e do Memorando nº 41.923/26,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 16/08/2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo nº 5.093/2026, instaurado pela Portaria nº 199 de 27 de fevereiro de 2026, que se encontra sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de julho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 971, DE 14 DE JULHO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 58, §1º, II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 289 da Lei Complementar nº 1, de 4 de dezembro de 1990, e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 10.366/2026 e do Memorando 41.938/2026,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 15/08/2026, o afastamento do exercício do cargo pela servidora da matrícula funcional 46.748, de nome com iniciais V.C., nos termos do artigo 284, parágrafo único, da Lei Complementar nº 01, de 04 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de julho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 972, DE 14 DE JULHO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 58, §1º, II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 289 da Lei Complementar nº 1, de 4 de dezembro de 1990, e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 15.497/2026 e do Memorando 41.938/2026,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 15/08/2026, o afastamento do exercício do cargo pela servidora da matrícula funcional 24.755, de nome com iniciais S. B. F. J., nos termos do artigo 284, parágrafo único, da Lei Complementar nº 01, de 04 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de julho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 974, DE 15 DE JULHO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, “a” da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 43.056/2026,

RESOLVE:

Atribuir ao Sr. **MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO**, matrícula 54486, Diretor de Cultura e Economia Criativa, a incumbência de responder pelo expediente da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, cumulativamente, durante o período de 12/07/2026 a 11/08/2026, por motivo de licença gestante da Sra. **Aline Carla Damásio dos Santos**, sem fazer jus à percepção de diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, ao 15 de julho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Governo e Comunicação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Agricultura e Turismo - SEDINT

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Obras - SEO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia

CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - HABITE-SE UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

NOTIFICADO: A. C. D. S. CNPJ/CPF: 076.###.###-90

ENDEREÇO: Rua Odila Margarida Zaina Biondi, Nº: 163, Quadra 04, Lote 03, **Loteamento:** Quintas de Santa Cruz, **Bairro:** Areão, **CEP:** 12060-378, **Matricula:** 114.218, **B.C.:** 5.5.142.030.001

Processo Adm. 7.310/2.022 – NP 0229/2.022.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes em Processo Administrativo PE 102295/2021, **NOTIFICA** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o **HABITE-SE** do prédio **RESIDENCIAL** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.^a cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferência, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras



LC 054 de 1994



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia - CEP 12010-520 – TELEFONE (0XX12) 3131-6318



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Obras - SEO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia

CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - HABITE-SE UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

NOTIFICADO: S. P. D. M. S., CPF: 225.###.###-86;

ENDEREÇO: Rua Reverendo Israel Vieira Ferreira, Nº: 120, Quadra E, Lote 21, Loteamento: Cristo Redentor, Bairro: Alto de São Pedro, CEP: 12082-390, Matrícula: 60.309, B.C.: 2.4.027.026.001

Processo Adm. 1Doc 17.243/2.026 – NP 0623/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes em Processo Administrativo 1Doc Nº 12.131/2.026 e 1Doc Protocolo 36.369/2.026, **NOTIFICA** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o **HABITE-SE** do prédio **RESIDENCIAL** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.^a cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferência, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras



LC 054 de 1994



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia - CEP 12010-520 – TELEFONE (0XX12) 3131-6318



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Obras - SEO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia

CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



AUTO DE INFRAÇÃO

UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

PROCESSO ADM. Nº IDOC 13.743/2.026 – AI 143/2.026.

AUTUADO: L. C. L., CPF/CNPJ: 200.###.###-91;

ENDEREÇO: Rua Milton de Souza Marques, Nº: 15, Quadra 19, Lote 01, Residência 02, Condomínio Villa Real, **Loteamento:** Jardim Continental, **Bairro:** Barreiro, **CEP:** 12093-665, **Matricula:** 114.686, **B.C.:** 7.3.024.001.003

Processo Adm. Da NP: Nº 34.983/2.025, NP Nº: 1514/2.025. Tipo Predial: Residencial

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, **AUTUA** o responsável pelo imóvel acima mencionado, por descumprimento de Notificação Preliminar em epígrafe, enquadrando-se na seguinte infração ou infrações ao Código de Ordenação Espacial do Município;

Habitação e ou utilização de prédio do tipo acima mencionado sem o devido HABITE-SE expedido pela Municipalidade, localizado no endereço cadastrado nesta Prefeitura sob o Boletim Cadastral supracitado, estando em desacordo com as normas Municipais, infringido o Artigo 27 combinado com o Artigo 82, Inciso I, da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994, não sendo cumprida a determinação pública de apresentação da respectiva documentação e ou desocupação da edificação no prazo predeterminado em notificação em epígrafe. Por tal fato, nos termos do Artigo 85 e Incisos, do mesmo regramento legal, aplica-se a multa conforme Art. 84, Parágrafo Único da LC 054/1994, combinado com o Decreto Municipal Nº 14.762 de 13 julho de 2020 e Decreto Nº 14.840 de 20 de outubro de 2020, conforme os seguintes, item e subitem e o do seguinte valor tipificado em Unidade Fiscal do Município;

Multa Inicial Item/Tipo: 01 Subitem/Subtipo: 1.1

VALOR: 02 (Duas) U.F.M.T

Ficando o Autuado desde já, intimado para que, dentro do prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data do recebimento desta, recolher a multa aos cofres públicos ou ainda, no mesmo prazo, apresentar defesa por escrito nos termos dos Artigos 95 e 96 da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994, atendo-se ainda, caso seja a defesa protocolada por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do autuado para conferência, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto

Diretor de Fiscalização de Obras



LC 054 de 1994



LF 10406 de 2002

Derey Willians Dias Dos Santos

Fiscal de Obras



LF 13726 de 2018



Decr. 14762 de 2020



Decr. 14840 de 2020

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia - CEP 12010-520 – TELEFONE (0XX12) 3131-6318



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Obras - SEO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia

CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



AUTO DE INFRAÇÃO

UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

PROCESSO ADM. Nº IDOC 13.751/2.026 – AI 144/2.026.

AUTUADO: L. C. L., CPF/CNPJ: 200.###.###-91;

ENDEREÇO: Rua Milton de Souza Marques, Nº: 15, Quadra 19, Lote 01, Residência 01, Condomínio Villa Real, **Loteamento:** Jardim Continental, **Bairro:** Barreiro, **CEP:** 12093-665, **Matricula:** 114.685, **B.C.:** 7.3.024.001.002

Processo Adm. Da NP: Nº 34.975/2.025, NP Nº: 1513/2.025. Tipo Predial: Residencial

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, **AUTUA** o responsável pelo imóvel acima mencionado, por descumprimento de Notificação Preliminar em epígrafe, enquadrando-se na seguinte infração ou infrações ao Código de Ordenação Espacial do Município;

Habitação e ou utilização de prédio do tipo acima mencionado sem o devido HABITE-SE expedido pela Municipalidade, localizado no endereço cadastrado nesta Prefeitura sob o Boletim Cadastral supracitado, estando em desacordo com as normas Municipais, infringido o Artigo 27 combinado com o Artigo 82, Inciso I, da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994, não sendo cumprida a determinação pública de apresentação da respectiva documentação e ou desocupação da edificação no prazo predeterminado em notificação em epígrafe. Por tal fato, nos termos do Artigo 85 e Incisos, do mesmo regramento legal, aplica-se a multa conforme Art. 84, Parágrafo Único da LC 054/1994, combinado com o Decreto Municipal Nº 14.762 de 13 julho de 2020 e Decreto Nº 14.840 de 20 de outubro de 2020, conforme os seguintes, item e subitem e o do seguinte valor tipificado em Unidade Fiscal do Município;

Multa Inicial Item/Tipo: 01 Subitem/Subtipo: 1.1

VALOR: 02 (Duas) U.F.M.T

Ficando o Autuado desde já, intimado para que, dentro do prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data do recebimento desta, recolher a multa aos cofres públicos ou ainda, no mesmo prazo, apresentar defesa por escrito nos termos dos Artigos 95 e 96 da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994, atendo-se ainda, caso seja a defesa protocolada por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do autuado para conferência, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto

Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos

Fiscal de Obras



LC 054 de 1994



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018



Decr. 14762 de 2020



Decr. 14840 de 2020

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia - CEP 12010-520 – TELEFONE (0XX12) 3131-6318



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Obras - SEO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia

CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



AUTO DE INFRAÇÃO

UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

PROCESSO ADM. Nº IDOC 16.558/2.026 – AI 185/2.026.

AUTUADO: E. B. G. CPF/CNPJ: 071.###.###-45;

ENDEREÇO: Rua Nelson Esteves (Antiga Rua 11), Nº: 532, Quadra 19, Lote

47, Loteamento: Quintas de Santa Cruz, Bairro: Areão, CEP: 12060-377,

Matricula: 147.818, B.C.: 5.5.157.047.001

Processo Adm. Da NP: Nº 16.370/2.022, NP Nº: 0499/2.022. Tipo Predial: Comercial

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, AUTUA o responsável pelo imóvel acima mencionado, por descumprimento de Notificação Preliminar em epígrafe, enquadrando-se na seguinte infração ou infrações ao Código de Ordenação Espacial do Município;

Habitação e ou utilização de prédio do tipo acima mencionado sem o devido HABITE-SE expedido pela Municipalidade, localizado no endereço cadastrado nesta Prefeitura sob o Boletim Cadastral supracitado, estando em desacordo com as normas Municipais, infringido o Artigo 27 combinado com o Artigo 82, Inciso I, da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994, não sendo cumprida a determinação pública de apresentação da respectiva documentação e ou desocupação da edificação no prazo predeterminado em notificação em epígrafe. Por tal fato, nos termos do Artigo 85 e Incisos, do mesmo regramento legal, aplica-se a multa conforme Art. 84, Parágrafo Único da LC 054/1994, combinado com o Decreto Municipal Nº 14.762 de 13 julho de 2020 e Decreto Nº 14.840 de 20 de outubro de 2020, conforme os seguintes, item e subitem e o do seguinte valor tipificado em Unidade Fiscal do Município;

Multa Inicial Item/Tipo: 01 Subitem/Subtipo: 1.3

VALOR: 06 (Seis) U.F.M.T

Ficando o Autuado desde já, intimado para que, dentro do prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data do recebimento desta, recolher a multa aos cofres públicos ou ainda, no mesmo prazo, apresentar defesa por escrito nos termos dos Artigos 95 e 96 da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994, atendo-se ainda, caso seja a defesa protocolada por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do autuado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto

Diretor de Fiscalização de Obras



LC 054 de 1994



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018

Derey Willians Dias Dos Santos

Fiscal de Obras



Decr. 14762 de 2020



Decr. 14840 de 2020

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia - CEP 12010-520 – TELEFONE (0XX12) 3131-6318



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Obras - SEO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia

CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



AUTO DE INFRAÇÃO

UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

PROCESSO ADM. Nº IDOC 17.126/2.026 – AI 191/2.026.

AUTUADO: E. R., CPF/CNPJ: 734.###.###-20;

ENDEREÇO: Av. Itália, Nº: 1280, Parte da Área AB-2, Área 01 e

02, Bairro: Barranco, CEP: 12030-212;

Matricula: 61.300, B.C.: 4.4.065.160.001

Processo Adm. Da NP: Nº 59.192/2.021, NP Nº: 0670/2.021. Tipo Predial: Comercial

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, AUTUA o responsável pelo imóvel acima mencionado, por descumprimento de Notificação Preliminar em epígrafe, enquadrando-se na seguinte infração ou infrações ao Código de Ordenação Espacial do Município;

Habitação e ou utilização de prédio do tipo acima mencionado sem o devido HABITE-SE expedido pela Municipalidade, localizado no endereço cadastrado nesta Prefeitura sob o Boletim Cadastral supracitado, estando em desacordo com as normas Municipais, infringido o Artigo 27 combinado com o Artigo 82, Inciso I, da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994, não sendo cumprida a determinação pública de apresentação da respectiva documentação e ou desocupação da edificação no prazo predeterminado em notificação em epígrafe. Por tal fato, nos termos do Artigo 85 e Incisos, do mesmo regramento legal, aplica-se a multa conforme Art. 84, Parágrafo Único da LC 054/1994, combinado com o Decreto Municipal Nº 14.762 de 13 julho de 2020 e Decreto Nº 14.840 de 20 de outubro de 2020, conforme os seguintes, item e subitem e o do seguinte valor tipificado em Unidade Fiscal do Município;

Multa Inicial

Item/Tipo: 01

Subitem/Subtipo: 1.3

VALOR: 06 (Seis) U.F.M.T

Ficando o Autuado desde já, intimado para que, dentro do prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data do recebimento desta, recolher a multa aos cofres públicos ou ainda, no mesmo prazo, apresentar defesa por escrito nos termos dos Artigos 95 e 96 da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994, atendo-se ainda, caso seja a defesa protocolada por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do autuado para conferência, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto

Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos

Fiscal de Obras



LC 054 de 1994



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018



Decr. 14762 de 2020



Decr. 14840 de 2020

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia - CEP 12010-520 – TELEFONE (0XX12) 3131-6318



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

COMUNICADO ÀS ENTIDADES CÍVIS ORGANIZADAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ/SP

A Secretaria Municipal de Educação de Taubaté, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº11.947, de 16 de junho de 2009, e com a Resolução CD/FNDE nº04, de 26 de fevereiro de 2026, que dispõem sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, torna pública a abertura do processo de eleição para composição dos membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município de Taubaté/SP, para o mandato de 2026-2030.

O presente Edital tem por finalidade convocar as entidades civis organizadas do Município para indicarem seus representantes que participarão da Assembleia de Eleição destinada à escolha dos membros que integrarão o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, responsável pelo acompanhamento e controle social da alimentação escolar no âmbito do Município.

Cada entidade interessada deverá encaminhar a indicação de seu representante por meio de ofício, o qual deverá ser entregue, no dia da assembleia de escolha dos membros, pelo representante legalmente habilitado a participar do processo de eleição.

Serão eleitos 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes.

ELEIÇÃO

Data: **29/07/2026**

Horário: **17h00**

Local: **Rua Emílio Winther, nº 108, Centro – Taubaté/SP** (Centro de Formação de Professores ao lado da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Taubaté)



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

O processo eleitoral ocorrerá sob a coordenação da Secretaria de Educação, de forma democrática, garantindo ampla participação e transparência. Poderão candidatar-se e votar os representantes indicados pelas entidades civis organizadas do Município de Taubaté.

A função de conselheiro do CAE é considerada de relevância pública e não remunerada. Os casos omissos e eventuais dúvidas serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

A participação de todos é fundamental para fortalecer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Taubaté, 13 de julho de 2026.

Hélcio Carvalho dos Santos
Secretário de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

COMUNICADO AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ/SP

A Secretaria Municipal de Educação de Taubaté, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº11.947, de 16 de junho de 2009, e com a Resolução CD/FNDE nº04, de 26 de fevereiro de 2026, que dispõem sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, torna pública a abertura do processo de eleição para composição dos membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município de Taubaté/SP, para o mandato de 2026-2030.

O presente edital tem por finalidade convocar os **Trabalhadores do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté** (estatutários) para participarem da Assembleia de Eleição dos representantes que integrarão o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo, e de assessoramento da alimentação escolar no âmbito municipal.

Serão eleitos 02 (dois) representantes titulares dos trabalhadores da educação e 02 (dois) suplentes.

ELEIÇÃO

Data: **27/07/2026**

Horário: **15h00**

Local: **Rua Emílio Winther, nº 108, Centro – Taubaté/SP** (Centro de Formação de Professores ao lado da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Taubaté)



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

O processo eleitoral ocorrerá sob a coordenação da Secretaria de Educação, de forma democrática, garantindo ampla participação e transparência. Poderão candidatar-se e votar os servidores vinculados ao Sistema Municipal de Ensino de Taubaté.

A função de conselheiro do CAE é considerada de relevância pública e não remunerada. Os casos omissos e eventuais dúvidas serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

A participação de todos é fundamental para fortalecer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Taubaté, 13 de julho de 2026.

Hélcio Carvalho dos Santos
Secretário de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

COMUNICADO AOS PAIS DE ALUNOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ/SP

A Secretaria Municipal de Educação de Taubaté, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº11.947, de 16 de junho de 2009, e com a Resolução CD/FNDE nº04, de 26 de fevereiro de 2026, que dispõem sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, torna pública a abertura do processo de eleição para composição dos membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município de Taubaté/SP, para o mandato de 2026-2030.

O presente edital tem por finalidade convocar os **pais, mães ou responsáveis legais** que sejam membros das Associações de Pais e Mestres (APMs) **do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté** para participarem da Assembleia de Eleição dos representantes que integrarão o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo, e de assessoramento da alimentação escolar no âmbito municipal.

Serão eleitos 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes.

ELEIÇÃO

Data: **28/07/2026**

Horário: **17h00**

Local: **Rua Emílio Winther, nº 108, Centro – Taubaté/SP** (Centro de Formação de Professores ao lado da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Taubaté)

O processo eleitoral ocorrerá sob a coordenação da Secretaria de Educação, de forma democrática, garantindo ampla participação e transparência. Poderão candidatar-se e votar os **pais, mães ou responsáveis legais** que sejam membros das Associações de Pais e Mestres (APMs) vinculados ao Sistema Municipal de Ensino de Taubaté.

Av. Tiradentes, 520 – Centro – CEP 12030-180 – CXP 320 – PABX (0XX12) 3625-5000



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

A função de conselheiro do CAE é considerada de relevância pública e não remunerada.
Os casos omissos e eventuais dúvidas serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

A participação de todos é fundamental para fortalecer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Taubaté, 13 de julho de 2026.

Hélcio Carvalho dos Santos
Secretário de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Organização da Sociedade Civil: Instituto Mais

Processo Administrativo nº 13.592/2026

CNPJ: 47.063.817/0001-72

Emenda Parlamentar nº 181.3

Trata-se de procedimento que tem por objeto a *Inexigibilidade de Chamamento Público*, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o município de Taubaté, por intermédio da *Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS* e a Organização da Sociedade Civil *Instituto Mais*, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente inscrita no *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA*.

I – DO OBJETO:

A parceria destina-se ao custeio das atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil.

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é a da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição dos artigos a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015). § 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Neste sentido a legislação facultou a administração pública a dispensar a realização de chamamento público, tendo em vista as premissas presentes nos artigos 29, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que justificam tal procedimento.

II – JUSTIFICATIVA

Considerando que a Constituição Federal instituiu a Emenda Parlamentar como um instrumento pelo qual o poder legislativo participa da elaboração do orçamento anual, visando uma melhor alocação dos recursos públicos (art. 166, § 9º da Constituição Federal);

Considerando a publicação da Lei nº 6.072 de 18 de julho de 2025 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026.

Considerando o art. 13 da Lei nº 6.072 de 18 de julho de 2025 que prevê:

Art. 13. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as se-



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

guintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo: I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos; II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta; III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário; IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não; VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada; VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

Considerando a publicação da **LOA (Lei Orçamentária Anual) nº 6.177 de 22 de dezembro de 2025** que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, dentre elas a execução das Emendas Parlamentares.

Considerando que esta Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS - recebeu a indicação da **Emenda Parlamentar nº 181.3** nos termos e para os efeitos contidos na **Lei nº 6.177/2025 (Lei Orçamentária Anual)**, a saber:

Emendas	Descrição	FUNDO	Valor
181.3	Apoiar a entidade Instituto Mais , para custeio de suas atividades.	FUMCAD	R\$ 6.000,00



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Considerando o **Ofício 1 Doc nº 331/2026** no qual a *Área Técnica do SUAS/SEDIS* comunica ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, conforme as leis mencionadas acima, o direcionamento das Emendas Individuais para o **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCAD** –, e solicita a este colegiado informações quanto ao regular registro das Organizações da Sociedade Civil que receberam o direcionamento das respectivas Emendas.

Considerando a devolutiva do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** via **Ofício nº 01/CMDCA/2026 de 19 de janeiro de 2026**, no qual informam a situação cadastral das Organizações da Sociedade Civil, dentre elas o **Instituto Mais**, que está habilitado junto a este Conselho, em regular cumprimento de suas finalidades estatutárias, estando, portanto, apta a receber recurso oriundo de emenda impositiva referente ao **exercício de 2026**.

Considerando que será designado gestor responsável pelas parcerias *firmadas entre a Administração Pública Municipal e Organizações da Sociedade Civil sob financiamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCAD*.

Deste modo, considerando que a OSC apresentou Plano de Trabalho com justificativa satisfatória para a utilização do recurso da emenda bem como as documentações apostas pela Organização da Sociedade Civil que evidencia experiência prévia na realização do serviço, e demonstra condições para desenvolver as atividades e alcançar as metas estabelecidas, justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público.

A dotação orçamentária da qual correrá a despesa 1447, dotação orçamentária 06.02.0004.2.128.14.243.335043.08.8040378 – Fonte 08 – Cod. Aplicação 8040378 - no valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Kátia de Oliveira

Assistente Social/CRESS 40.234

Área Técnica do SUAS

Fabiana Andreia da Silva

Assessora do Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social

Isabel Cristina Pastorelli Teixeira

Diretora do Departamento Técnico de Administração do SUAS

Marco Antônio Soares de Aquino Tolomio

Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – Praça Félix Guisard, nº 11 – Centro Tel. (12) 3621-6048



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Segurança e Ordem Pública - SESOP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAN

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

PROCESSO Nº: 26.429/25
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 14/25

RESULTADO PARCIAL DE HABILITAÇÃO

Considerando o parecer da Comissão de Seleção, nomeada pela Resolução nº 235/CMDCA/2026, de 13 de fevereiro de 2026, segue a listagem de organizações habilitadas:

ORGANIZAÇÃO: Instituto de Valorização, Inclusão e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente - Instituto Vida
CNPJ: 24.114.220/0001-04

ORGANIZAÇÃO: Instituto para Escalada
CNPJ: 52.317.782/0001-90

ORGANIZAÇÃO: Entidade Filantrópica Projeto Esperança São Pedro Apóstolo
CNPJ: 04.960.194/0001-28

ORGANIZAÇÃO: Lar Irmã Amália Sob Patrocínio de São José
CNPJ: 48.961.361/0001-20

ORGANIZAÇÃO: Serviço de Proteção à Criança – SPC ou Casa da Criança “Ondina Amadei Beringhs”
CNPJ: 72.299.001/0001-90

ORGANIZAÇÃO: Projeto Social Viva Bem
CNPJ: 22.201.740/0001-60

ORGANIZAÇÃO: Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria – Centro de Assistência Social Santa Verônica
CNPJ: 57.521.759/0010-28

ORGANIZAÇÃO: Associação Projeto Esperança Criança e Família – PROJETO HAPET
CNPJ: 08.378.108/0001-24

ORGANIZAÇÃO: Associação Beneficente Vida Nova
CNPJ: 00.708.615/0001-77

ORGANIZAÇÃO: Associação Samauma
CNPJ: 13.128.821/0001-50



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

O prazo para interposição de recursos contra o resultado de habilitação é de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação da decisão.

Comissão de Seleção, aos 13 de Julho de 2026.

Rômulo Soler Brito da Silva

Victor Augusto Timoteo de Castro Cenci

Juliana Souza Restani

Aline Assis dos Santos



PROCESSO Nº. 14.098/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2026

DESPACHO: No uso das atribuições legais e nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro dos ônibus, utilizados no Transporte Escolar de alunos da Educação Básica da Cidade de Taubaté, por um período de 12 (doze) meses, a empresa: GENTE SEGURADORA S/A, no valor total R\$ 7.089,46.

SEED, 13/07/2026

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº. 18.021/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de açúcar, constante do presente processo, a favor da empresa: **EXTRA MAIS ALIMENTOS LTDA**, no valor de R\$ 170,10 (Cento e setenta reais e dez centavos);

MATHEUS GUSTAVO DO PRADO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº. 16.727/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor de R\$ 19.404,00 (Dezenove mil e quatrocentos e quatro reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 16.701/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, no valor de R\$ 573,50 (Quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 16.703/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/25



D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, no valor de R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 16.863/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **OCTO FÁRMACO LTDA**, no valor de R\$ 631,50 (Seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 10.789/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de alimentos industrializados estocáveis, constante do presente processo, a favor das empresas: **SERGIO AUGUSTO MATHIAS**, no valor de R\$ 13,00 (Treze reais);

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIO DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PROCESSO Nº. 6.141/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/24

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de arla 32, constante do presente processo, a favor da empresa: **UNIMÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, no valor de R\$ 1.680,00 (Um mil e seiscentos e oitenta reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 11.744/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/26

DESPACHO: Autorizo a aquisição de kit lanches, constante do presente processo, a favor da empresa: **VITALIS SOLUÇÃO EM ALIMENTOS LTDA**, no valor de



R\$ 2.738,34 (Dois mil e setecentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos);

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE - SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

PROCESSO Nº. 9.470/26 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 111-I/26

D E S P A C H O: 1 – Ratifico o objeto do presente processo em favor da firma: OGD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS LTDA, no valor total de R\$ 6.623,00 (Seis mil, seiscentos e vinte e três reais), com base no parecer da Procuradoria Administrativa do Município e conforme art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas regulamentadoras, para Aquisição de uma desmontadora de pneus para o Departamento de Frota Patrimonial. 2 – Ao D. A. L., para publicação; 3 – Ao Departamento de Finanças para processamento das despesas e emissão da Nota de Empenho; 4 – Ao Departamento de Contratos e convênios para redação contratual; 5 – Ao Departamento de Frota para acompanhamento.

SEAD, aos 14/07/2026

MATHEUS GUSTAVO DO PRADO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº. 15.875/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais de enfermagem, medico-odontológico de uso comum, constante do presente processo, a favor da empresa: **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, no valor de R\$ 2.212,00 (Dois mil e duzentos e doze reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 17.508/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de insumos para o programa de diabetes, constante do presente processo, a favor da empresa: **CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA**, no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE



PROCESSO Nº. 16.699/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/24

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, no valor de R\$ 13.640,00 (Treze mil e seiscentos e quarenta reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 16.663/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor de R\$ 470,00 (Quatrocentos e setenta reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 16.664/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor de R\$ 88,11 (Oitenta e oito reais e onze centavos);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 16.667/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, no valor de R\$ 5.470,00 (Cinco mil e quatrocentos e setenta reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE



PROCESSO Nº. 17.907/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de EPIs, constante do presente processo, a favor das empresas: **JCC DISTRIBUIDORA DE EPI LTDA**, no valor de R\$ 905,00 (Novecentos e cinco reais); **R. DE O. SANTIL EPI LTDA**, no valor de R\$ 3.519,00 (Três mil e quinhentos e dezenove reais); **DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA**, no valor de R\$ 99,00 (Noventa e nove reais); **Totalizando R\$ 4.523,00** (Quatro mil e quinhentos e vinte e três reais);

MARCOS ALEXANDRE VILELA - SECRETÁRIO DE OBRAS

PROCESSO Nº. 17.930/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/25

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de execução de sondagem, constante do presente processo, a favor da empresa: **RAUL SOPKO JÚNIOR ENGENHARIA**, no valor de R\$ 7.973,70 (Sete mil e novecentos e setenta e três reais e setenta centavos);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO (APOSTILAMENTO)

ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0049/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** ALBERTH DANIEL BONFIM ME **PROCESSO:** 30.706/2025 **ASSINATURA:** 13/07/2026
OBJETO: ALTERAR O FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA EM 24/02/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0249/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO §3º DO ARTIGO 8º DA LEI Nº. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 C/C O DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO (APOSTILAMENTO)

ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº. 0883/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** CONSÓRCIO FACE - TAUBATÉ 002 **PROCESSO:** 8.926/2025 **ASSINATURA:** 14/07/2026
OBJETO: ALTERAR O FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO EM 02/09/2025 **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 0002/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO §3º DO ARTIGO 8º DA LEI Nº. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 C/C O DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0861/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA **PROCESSO:** 15.518/2026 **ASSINATURA:** 14/07/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA GROSSA, PEDRA BRITA Nº. 01 E PEDRA TIPO PEDRISCO LIMPO E LAVADO **VALOR:** R\$ 29.994,00 **VIGÊNCIA:** 35 (TRINTA E CINCO) DIAS **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0342/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27.485/2024 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0841/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** FISIOLIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA **PROCESSO:** 12.964/2026
ASSINATURA: 14/07/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS **VALOR:** R\$ 1.843,62 **VIGÊNCIA:** 60 DIAS CORRIDOS (ENTREGA) + 12 MESES (GARANTIA)
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0127/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18.366/2025 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0852/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** HORUS - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA **PROCESSO:** 16.059/2026
ASSINATURA: 14/07/2026 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO “II CONGRESSO BRASILEIRO SOBRE A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL **VALOR:** R\$ 1.834,00 **VIGÊNCIA:** 22/07/2026 A 24/07/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0227/2026 **PROponente:** 01
FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.499/2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0851/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA **PROCESSO:** 16.765/2025
ASSINATURA: 14/07/2026 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DE PREFIXOS 1765, 1766, 1963, 2120, 2304 E 2389 **VALOR:** R\$ 24.473,55 **VIGÊNCIA:** 03 DIAS CORRIDOS (EXECUÇÃO) + 06 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10.903/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0858/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** J R MACHADO IMP. E EXP LTDA **PROCESSO:** 17.192/2026 **ASSINATURA:** 14/07/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 36.000 E 24.000 BTUS (DEVIDAMENTE INSTALADOS) **VALOR:** R\$ 19.785,00 **VIGÊNCIA:** 30 DIAS (ENTREGA / INSTALAÇÃO) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0093/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.158/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0863/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** RONALDO MILANI COMERCIAL LTDA **PROCESSO:** 17.742/2026 **ASSINATURA:** 13/07/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BATERIA COM CAPACIDADE DE 100 AH - 12 VOLTS **VALOR:** R\$ 525,00 **VIGÊNCIA:** 07 DIAS ÚTEIS (ENTREGA) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0064/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11.395/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0862/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** J R MACHADO IMP. E EXP LTDA **PROCESSO:** 11.596/2026 **ASSINATURA:** 14/07/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS (DEVIDAMENTE INSTALADOS) **VALOR:** R\$ 13.640,00 **VIGÊNCIA:** 30 DIAS (ENTREGA / INSTALAÇÃO) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0093/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.158/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 0147/2014 E Nº 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULADORES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.199/2025, E SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADO:** INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA – IESP **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 63.880/21 – 9.702/26 (1DOC) - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 21/21 **ASSINATURA:** 07/07/2026 **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 11/07/22, QUE TEM POR OBJETO A OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA CECAP **VALOR TOTAL:** R\$ 14.856.402,48 **VIGÊNCIA:** MAIS 12 MESES **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, O DECRETO MUNICIPAL Nº 15.789/24 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4.572, DE 17 DE ABRIL DE 2013, BEM COMO NO QUE COBER NA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, EM SUA REDAÇÃO ATUAL



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 931, DE 13 DE JULHO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Memorando nº 40.695/2026,

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **CARLOS EDUARDO GOMES**, titular de cargo efetivo – matrícula 25147, a contar de 06/07/2026, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Manutenção e Preservação de Áreas, Prédios e Monumentos Culturais – Ref. “F04”, subordinada à Secretaria de Cultura e Economia Criativa, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 13 de julho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 935, DE 13 DE JULHO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 17.915/2026,

RESOLVE:

Considerar cessados os efeitos da Portaria DGPRH nº 696, 15 de junho de 2026, a contar de 14/07/2026, que designou o (a) servidor (a) **PEDRO VINICIUS DE FARIAS BOMFIM** – matrícula 50788, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Técnica Legislativa, subordinada à Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 13 de julho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

Av. Tiradentes, 520 – Centro – CEP 12030-180 – PABX (0XX12) 3625-5000



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 936, DE 14 DE JULHO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Memorando nº 39.542/2026,

RESOLVE:

Considerar designado (a), a contar de 01/07/2026, o (a) servidor (a) **JOSE VERISSIMO DE MORAES JUNIOR** – matrícula 51908 - para o exercício da função gratificada de **Vice-Diretor** da **EMEF PE. PROF. DR. RAMON DE OLIVEIRA ORTIZ**, em conformidade com os requisitos legais atestados pela Secretaria de Educação, à qual o (a) servidor (a) está subordinado (a), nos termos da Lei Complementar nº 470, de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 14 de julho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria da Fazenda - SEFAZ

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Saúde – SES

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

JAZIGO PERPÉTUO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE HERDEIROS

A Prefeitura Municipal de Taubaté, C O N V O C A pelo prazo de 30(trinta) dias, os herdeiros ou sucessores (filhos, netos, pais, avós, cônjuge sobrevivente, irmãos, sobrinhos, etc.), nos termos dos artigos 1603 e seguintes do Código Civil Brasileiro, falecido(a) Alfredo Alves Quintanilha, sepultado(o) no jazigo perpétuo Antigo nº 312 Atual nº 302 da quadra 04ª do Cemitério Municipal de Taubaté/SP. Para comparecerem à Divisão Funerária e Cemitérios, localizada na Rua São Benedito, s/n (Velório Municipal), no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, munidos de documentos comprobatórios de herdeiros, a fim de se habilitarem no direito de uso do respectivo jazigo perpétuo. Esclarece que o respectivo jazigo, está sendo reclamado por: Roselene Quintanilha Moura e Estefano, RG nº *.644.***-* e CPF nº 832.***.***-34. Deixando como concessionários do perpétuo: 1) Milena Quintanilha Estefano.

O não comparecimento no prazo acima será presumido como renúncia ao referido direito (Protocolo Eletrônico 29.167/26 Processo 24.452/97).

Secretaria de Serviços Públicos, aos 13 de julho de 2026.

Andre Luis da Rocha

Divisão de Funerária e Cemitérios

José Sodário Viana

Secretaria de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Taubaté



Instituto de Previdência do Município de Taubaté
R. Dr. Pedro Costa, 173 - CEP 12010-160 - Fone (012) 3632-4166

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO 198/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA 07/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante dos documentos que fundamentam os autos, **AUTORIZO** a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026** nos termos do 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21 e suas alterações, e **ADJUDICO e HOMOLOGO** o(s) lote(s) conforme discriminado abaixo:

Processo IPMT: 198/2026

Objeto: Aquisição de móveis de escritório.

Condições de entrega: Conforme item 3 do Termo de Referência

Contratação Direta por: Dispensa Eletrônica nº 07/2026

Autorização para a contratação: 14/07/2026

Fundamento: Lei Federal 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

LOTES 01 e 02

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Contratado: M. DE L. TRINDADE DA SILVA MÓVEIS EPP

Valor total para o LOTE 01: R\$ 5.134,80 (cinco mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Valor total para o LOTE 02: R\$ 21.082,00 (vinte e um mil e oitenta e dois reais).

Valor total do lote adjudicado ao fornecedor: R\$ 26.216,80 (vinte e seis mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Valor Total Homologado para a Dispensa Eletrônica 07/2026: R\$ 26.216,80 (vinte e seis mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Lucas da Silva Ferreira Costa
Presidente



Instituto de Previdência do Município de Taubaté

R. Dr. Pedro Costa, 173 - CEP 12010-160 - Fone (012) 3632-4166

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO 185/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA 08/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante dos documentos que fundamentam os autos, **AUTORIZO** a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026** nos termos do 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21 e suas alterações, e **ADJUDICO e HOMOLOGO** o(s) lote(s) conforme discriminado abaixo:

Processo IPMT: 185/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de serralheria.

Condições de entrega: Conforme item 3 do Termo de Referência

Contratação Direta por: Dispensa Eletrônica nº 08/2026

Autorização para a contratação: 14/07/2026

Fundamento: Lei Federal 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

LOTE ÚNICO

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Contratado: 48.896.015 GIOVANI SILVA ALBANO

Valor total para o LOTE ÚNICO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Valor total do lote adjudicado ao fornecedor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Valor Total Homologado para a Dispensa Eletrônica 08/2026: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Lucas da Silva Ferreira Costa
Presidente



Instituto de Previdência do Município de Taubaté

CNPJ 72.311.392/0001-10

Fone- (012) 3632-4166

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – Centro – Taubaté/SP

CEP. 12010-160

e-mail: compras@ipmt.sp.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

O Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT, através de sua Pregoeira, torna público a todos os interessados que decide **SUSPENDER** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2026**, com abertura da sessão marcada para o dia 16/07/2026, às 09:00 horas, em razão da necessidade de revisão das especificações técnicas constantes no Edital e Termo de Referência, decorrente de análise do pedido de esclarecimento apresentado por interessado.

Após a conclusão da revisão dos documentos de contratação, será publicado edital retificado, com a reabertura do prazo para apresentação das propostas, nos termos do Art. 55, § 1º da Lei Federal 14.133/2021

A resposta ao pedido de esclarecimento apresentado será publicada no sítio eletrônico oficial do Instituto de Previdência do Município de Taubaté nos prazos e nos termos da Lei 14.133/2021.

(assinado digitalmente)

Bruna Magalhães Pinto

Pregoeira – Portaria 72/2026



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

ATO EXECUTIVO R Nº 027/2026

A Profa. Dra. Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de suas atribuições regimentais e autorizados pelo Artigo 15 da Lei Municipal nº 6.177 de 22/12/2025 - Lei Orçamentária e pelo Artigo 43 §1º item III da Lei Federal 4320/64.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento da Universidade de Taubaté crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para suplementar as dotações orçamentárias.

Artigo 2º - Os recursos para cobertura da Suplementação decorrerão de anulação parcial, previsto no inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 3º - Ficam alteradas as dotações do orçamento da Universidade de Taubaté para o exercício de 2026, conforme Anexo Único.

Parágrafo Único A dotação orçamentária referidas nos artigos 1º e 2º estão indicadas no Anexo Único que integra o presente Ato.

Artigo 4º - Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, aos 15 de julho de 2026.

Profa. Dra. Leticia Maria Pinto da Costa
Reitora

Publicado na Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, aos quinze dias do mês de julho de 2026.

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Universidade de Taubaté - UNITAU



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ANEXO ÚNICO

SUPLEMENTAÇÃO

06.01.0113.4.003.12.364.339040.04.1100000	2.000,00
---	----------

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	2.000,00
-------------------------------	-----------------

REDUÇÃO

06.01.0114.4.017.12.571.339033.04.1100000	2.000,00
---	----------

TOTAL DA REDUÇÃO	2.000,00
-------------------------	-----------------



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

PORTARIA R-Nº 366/2026 - A Professora Doutora Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face dos elementos constantes do Processo PRA-8351/2026,

R E S O L V E: Exonerar, a pedido **ANGELA SOUSA DA SILVA**, CPF nº xxx.724.76x-xx, do cargo de **Contador**, padrão S/28, para o qual foi nomeada, em caráter efetivo, pela Portaria R-Nº 229, de 08 de maio de 2026.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/07/2026.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, aos quinze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis.

PORTARIA R-Nº 367/2026 - A Professora Dra. Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, nos termos do Art. 22, da Deliberação Consuni nº 056/2017, e em face dos elementos constantes do Processo nº COPAED-8263/2026;

R E S O L V E: Homologar o resultado final do Processo de Avaliação Especial de Desempenho – PAED, e declarar a aquisição da estabilidade do servidor **DIOGO SANCHES DIAS**, CPF nº xxx.507.22x-xx, **Técnico de Laboratório (Biociências)**, padrão M/14, nomeado pela Portaria R-Nº 307, de 23 de junho de 2023.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/07/2026.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia quinze de julho do ano dois mil e vinte e seis.

PORTARIA R-Nº 368/2026 - A Professora Dra. Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face dos elementos constantes do Processo nº R-8875/2025;

R E S O L V E: Apostilar a Portaria R-Nº 415/2025, que constituiu a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, da Universidade de Taubaté, para a gestão 2025/2026, para declarar que a servidora **PATRÍCIA DE OLIVEIRA BUENO**, Representante da Administração Superior da Universidade de Taubaté, passou para **Membro Titular**, em substituição a Alyne Byanca Agostinho Ferreira dos Santos, que renunciou por motivos particulares, bem como os membros suplentes subsequentes na ordem da lista de indicação, permanecendo inalterados os demais termos da citada portaria.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia quinze de julho do ano dois mil e vinte e seis.



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

PORTARIA R-Nº 369/2026 - A Professora Doutora Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face aos elementos constantes no Processo FST-017/26 (GRP: 2026/001972),

R E S O L V E: Apostilar a Portaria R-Nº 118/2026 que admitiu **VALQUÍRIA RIBEIRO DE ABREU**, CPF nº xxx.124.90x-xx, no período de **02/03/2026 a 30/04/2026**, ou até homologação e posse de candidato classificado em Processo Seletivo de Provas e Títulos, na função de Professor Colaborador, do Departamento de Saúde, Performance e Reabilitação/Departamento de Fisioterapia, para declarar término do contrato em **03/07/2026**, permanecendo inalterados os demais termos da citada portaria.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, aos quinze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis.

PORTARIA R-Nº 370/2026 - A Professora Doutora Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face aos elementos constantes no Processo MED-0112/2026 (GRP: 2026/003234),

R E S O L V E: Apostilar a Portaria R-Nº 149/2026 que admitiu **CAIO JOSÉ DA SILVA CHERUBIN**, CPF nº xxx.331.31x-xx, no período de **16/03/2026 a 14/05/2026**, ou até nomeação e posse de candidato classificado em Concurso Público de Provas e Títulos, na função de Professor Colaborador, do Departamento de Ciências Médicas, para declarar término do contrato em **04/07/2026**, permanecendo inalterados os demais termos da citada portaria.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, aos quinze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis.

PORTARIA R-Nº 371/2026 - A Professora Doutora Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, em conformidade com as Deliberações Consuni nº 03/90 e Consuni nº 133/2014,

R E S O L V E: Dar nova composição, a **Comissão Especial de Concurso – CECON**, equipe executiva administrativamente vinculada à Reitoria, encarregada de administrar todo o processamento e fluxo de documentos necessários à realização de concursos e processos seletivos de docentes, no âmbito da Universidade de Taubaté, que passa a ter a seguinte constituição:

Presidente: **Profa. Dra. Maria Fátima de Melo Toledo**

Membros:

Profa. Dra. Ana Paula Lima Guidi Damasceno

Prof. Dr. Luiz Carlos Maciel

Prof. Me. Edson Vander Pimentel

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria R-Nº 433/2023.



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, aos quinze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis.

PORTARIA R-Nº 372/2026 - A Professora Doutora Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental,

R E S O L V E: Nomear **Ryanne Oliveira Campos**, para atuar como Secretária, junto a **Comissão Permanente de Seleção Acadêmica (Copesa)**, em substituição a Priscila de Assis Faria, ficando assim constituída:

Presidente: **Profa. Dra. Maria Fátima de Melo Toledo**

Membros:

Profa. Ma. Livia de Souza Ribeiro (suplente da Presidência)

Prof. Me. Antônio Vieira da Silva

Prof. Me. Artur Luiz Rezende Pereira

Secretária: **Ryanne Oliveira Campos**

Auxiliares Administrativo:

Ivone Rodrigues da Silva

Lenise Cavalcante dos Santos

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria R-Nº 087/2025.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, aos quinze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis.

PORTARIA R-Nº 373/2026 - A Professora Doutora Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face ao constante no Processo R-1623/2026,

R E S O L V E: Nomear a **Profa. Dra. Natália Abou Hala Nunes**, para atuar como Membro, junto a **Comissão Permanente** de Formação Médica e Desempenho no ENAMED, em substituição a Profa. Ma. Aline Lino Balista, e excluir o Prof. Dr. Alexandre de Paiva Luciano, em decorrência de nomeação e posse do cargo de Vice-reitor, passando a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Dr. Ricardo Marcitelli

Vice-presidente: André Luis Ferreira Santos

Secretária da Comissão: Tanise de Campos Zaina

Membros:

Ana Carolina da Matta Ain

Ana Karina Soares Nascif

Ana Paula Lima Guidi Damasceno

Berenice Di Angelis Coelho Kather

Cecília Nahomi Kawagoe Suda

Cesar Augusto Eugênio



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

Davi Romeiro Aquino
Djalma Antonio Almeida dos Santos
Fernanda Pires Cecchetti Vaz
Gabriella de Oliveira Mendes
Irene Serafim Ferrari Leite
Lucas José Fiorio Rebouças
Marcelo de Oliveira Fonseca
Marcos Augusto Chacon Silva Junior
Maria Auxiliadora Prolungatti Cesar
Maria Cristina Prado Vasques
Natália Abou Hala Nunes
Natali Caroline da Silva
Ruy Felipe Melo Viégas
Sabrina Ferreira Monteiro Moraes
Taciana Mara Rezende Fortes Viegas
Wendry Maria Paixão Pereira

Subcomissões Temáticas

1. ENAMED / Internato

Coordenadora: Taciana Mara Rezende Fortes Viegas

Membros:

Djalma Antonio Almeida dos Santos
Fernanda Pires Cecchetti Vaz
Marcelo de Oliveira Fonseca
Maria Auxiliadora Prolungatti Cesar
Natália Abou Hala Nunes
Ruy Felipe Melo Viégas

2. Ciclo Clínico / Ciclo Básico (Avaliações e Estratégias)

Membros:

Ana Carolina da Matta Ain
Ana Karina Soares Nascif
Ana Paula Lima Guidi Damasceno
Berenice Di Angelis Coelho Kather
Cecília Nahomi Kawagoe Suda
Davi Romeiro Aquino
Natali Caroline da Silva



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

3. DCN e Processos Pedagógicos

Membros:

André Luis Ferreira Santos
Cesar Augusto Eugênio
Gabriella de Oliveira Mendes
Irene Serafim Ferrari Leite
Lucas José Fiorio Rebouças
Marcos Augusto Chacon Silva Junior
Maria Cristina Prado Vasques
Ricardo Marcitelli
Sabrina Ferreira Monteiro Morais
Wendry Maria Paixão Pereira

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, aos quinze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis.

PORTARIA R-Nº 374/2026 - A Professora Doutora Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental,

R E S O L V E: Nomear **Profa. Dra. Alexandra Magna Rodrigues**, para atuar como Presidente, junto ao **Conselho de Extensão - CONEX**, em substituição a Profa. Dra. Leticia Maria Pinto da Costa, que passa a ter a seguinte composição:

Presidente: **Profa. Dra. Alexandra Magna Rodrigues** - Pró-reitora de Extensão

Membros:

Área de Biociências:

Titular: **Prof. Dr. Renato José Soares**
Suplente: **Prof. Dr. Heder Nunes Ferreira**

Área de Ciências Exatas:

Titular: **Prof. Me. Maurício Brito Pereira**
Suplente: **Prof. Dr. Evandro Luís Nohara**

Área de Ciências Humanas:

Titular: **Profa. Dra. Luciana de Oliveira Rocha Magalhães**
Suplente: **Prof. Dr. Francisco Estefogo**

Representante da Comunidade Externa:

Titular: **Alex Fernando da Silva**
Suplente: **Elisângela Ferreira Araújo**

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/07/2026.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, aos quinze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis.



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

PORTARIA R-Nº 375/2026 - A Professora Doutora Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental,

R E S O L V E: Dar nova composição a Comissão Especial, com o objetivo de elaborar e implantar planos de ação para as atividades de *Marketing*, em conjunto com a Central de Comunicação Social, voltados à oferta dos serviços prestados pela Universidade de Taubaté, ficando assim constituída:

Presidente: Prof. Dr. Luiz Guilherme de Brito Arduino

Membros:

Prof. Me. André Petris Gollner

Prof. Arison Nakazato Sonagere

Jéssica Gonçalves Silva Barreto

Caroline de Oliveira Mendonça

Karina Resende Dias

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria R-Nº 263/2025.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, aos quinze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis.

PORTARIA R-Nº 376/2026 - A Professora Doutora Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental,

R E S O L V E: Revogar as Portarias R-nº 283/2024, R-nº 290/2024, R-nº 403/2024 e R-nº 151/2025, que versam sobre Comissão Especial, constituída com o objetivo de acompanhar e verificar a manutenção das atividades acadêmicas e assistenciais no Hospital Universitário de Taubaté – HUT, bem como as ações da Prefeitura Municipal de Taubaté e da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, aos quinze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis.

PORTARIA R-Nº 377/2026 - A Professora Doutora Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental,

R E S O L V E: Exonerar a Profa. Dra. **NARA LUCIA PERONDI FORTES**, CPF nº xxx.136.32x-xx, do cargo de PRÓ-REITOR, padrão ASU-2, lotada na Pró-reitoria de Graduação, para o qual foi nomeada pela Portaria R-Nº 357, de 03 de julho de 2026.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia quinze de julho do ano dois mil e vinte e seis.

PORTARIA R-Nº 378/2026 - A Professora Doutora Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental,

R E S O L V E: Revogar as Portarias R-nº 363 e 364, de 14 de julho de 2026, que atribuíram à Profa. Dra. **NARA LUCIA PERONDI FORTES**, Pró-reitora de Graduação, a



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

responsabilidade de responder, cumulativamente e sem remuneração, pelas Diretorias das Unidades de Ensino dos Departamentos de Ciências Médicas Caraguatatuba e Cruzeiro, respectivamente, em caráter *pro tempore*, até que seja viabilizada a realização de processo eleitoral com candidatos habilitados, ou até que haja professores estáveis lotados nos referidos departamentos aptos a serem nomeados para os mencionados cargos, o que ocorrer primeiro. Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, aos quinze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis.

Profa. Dra. Leticia Maria Pinto da Costa
Reitora

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria



Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Câmara Municipal

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Habitação - SEHAB - PUBLICAÇÃO ATE 18/05/26 - ALTERADA PELA LEI Nº 545/26

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Relatório anual

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)